



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 01/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 01/2023, FIRMADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA E A
EMPRESA SST CONSULTORIA CARLOS
CHAGAS LTDA, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA.**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Av. Bertolo Malacarne, nº 17, Bairro Glória, São Gabriel da Palha - ES, CEP: 29.780-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.554.914/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, Euclésio Aguilar Lima, brasileiro, casado, portador do CPF nº 009.647.647-84 e do RG nº 131699 SSP ES, residente e domiciliado no Córrego Palmeirinhas, Zona Rural, São Gabriel da Palha - ES, CEP: 29.780-000, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SST CONSULTORIA CARLOS CHAGAS LTDA**, estabelecida na Rua Rotary Clube, Bairro Centro, Município Carlos Chagas – MG, Cep: 39.864-000, devidamente inscrita no CNPJ 44.501.188/0001-27, representada neste ato por PEDRO AUGUSTO TELES MARTINS, portador do CPF (MF) nº 085.996.096-02, residente e domiciliado à Rua Pedro Araújo Costa, Bairro: Cruzeiro III, Município Carlos Chagas – MG, Cep: 39.864-000, a seguir, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, considerando o **Processo Administrativo nº 1021/2023** em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 01/2023, e normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2023, conforme disposto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1 O valor total estimado para esta prorrogação corresponde a R\$ 11.999,80 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) de acordo com o Valor Global previsto para este aditivo, conforme disposto abaixo:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	MÊS	12	Prestação de serviços técnicos continuados nas áreas de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho, visando a implantação, acompanhamento e manutenção dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação vigente do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-Social), conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 50,00	R\$ 600,00



02	UND	01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	UND	01	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
04	UND	01	Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
05	UND	01	Elaboração PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 100,00	R\$ 100,00
06	UND	60	Transmissão dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 para o eSocial, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 8,33	R\$ 499,80
07	UND	60	Emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, por funcionário - periódico (admissional, demissional, retorno, mudança de função), conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.999,80	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 Fica prorrogada a prestação de serviços ora contratados, de acordo com a cláusula 5.1 do contrato, a partir da assinatura do presente **Termo Aditivo**, sendo que a sua vigência será prorrogada para 12 (doze) meses a contar do dia 18 de janeiro de 2025, respeitando para tanto o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

4.2 As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

São Gabriel da Palha - ES, em 03 de janeiro de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA

PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PEDRO AUGUSTO TELES MARTINS

ADMINISTRADOR – SST CONSULTORIA CARLOS CHAGAS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: CLEOMAR PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
CPF: 026.160.116-80

NOME:
CPF: